

EDITAL N.º 353/2023-PROG/UEMA
MATRÍCULA DE CANDIDATOS CALOUROS DO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - PROGRAMA PROETNOS
PARA O SEGUNDO SEMESTRE 2023

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados o Edital n.º 353/2023-PROG/UEMA com as normas e as instruções para a matrícula dos candidatos calouros do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola - Programa de Formação de Docentes para a Diversidade Étnica referente ao Edital n.º 49/2022-GR/UEMA, para o segundo semestre de 2023.

1. CRONOGRAMA DA MATRÍCULA

De 7, a 11 de agosto de 2023	Matrícula de candidatos calouros do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola Programa de Formação de Docentes para a Diversidade Étnica - PROETNOS, para o segundo semestre de 2023.
Dia 18 de agosto de 2023	Início do período letivo do segundo semestre de 2023.

2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos candidatos ocorrerão na secretaria do respectivo curso, horário das **9h às 11h30 e das 13h30 às 17h**, no endereço conforme quadro a seguir.

Itapecuru-Mirim	Rua Complexo Esportivo, n.º 30. CEP. 65.485-000 Itapecuru-Mirim - MA
São Bento	Rodovia Estadual MA-014, Bairro Alegre. CEP. 65235-000

3. PARA MATRÍCULA DE CANDIDATO CALOURO PRESENCIAL

3.1 Os candidatos deverão comparecer ao setor de matrícula munidos da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital.

3.2 Não será aceita matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital acarretará a perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

3.4 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:

- a) Certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;
- b) Cédula de Identidade (original e cópia);

- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- f) uma foto 3x4 recente;
- g) CPF (original e cópia);
- h) comprovante de residência (original e cópia).

3.5 Os candidatos que tenham completado 18 anos, entre **1º de janeiro de 2023 e 11 de agosto de 2023**, estão dispensados de comprovação da quitação com serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento.

3.6 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto:

- a) no caso de o candidato advindo de escola pública em greve ou tendo havido atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino, que não obtiver o certificado de Ensino Médio, sendo permitida a apresentação de Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinada pelo responsável pela Direção da Instituição de Ensino.

3.7 Os candidatos que se enquadram na alínea “a” do subitem 3.6 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual se obrigam a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no subitem 3.4, alínea “a” do presente Edital, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em 12 de dezembro de 2023, na Direção de curso e Coordenação do Programa PROETNOS.

3.8 Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

3.9 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação equivalente, de convalidação de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

3.10 A matrícula pode ser realizada por procuração, desde que sejam apresentados os originais da procuração e do documento de identidade do procurador e do candidato, além de toda documentação exigida no **subitem 3.4** deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo à ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2 O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3 A UEMA comunicará aos candidatos subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição PROETNOS/2023, para ocupar vagas de candidatos desistentes faltosos, sendo que as informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como as consequências de eventuais erros que possam impedir e/ou dificultar a comunicação da IES com o candidato.

4.4 Conforme o artigo 2º da **Lei Federal n.º 12.089/2009**, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional”.

4.5 Os candidatos de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 150 a 152 do Regimento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução n.º 1477/2021-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 2 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves
Pró-Reitora de Graduação

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor